



AUTÓGRAFO DE LEI N° 72/2025

Autor do Projeto: Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DOS PLANTÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do artigo 24 da Lei Municipal nº 7.053, de 27 de agosto de 2014, alterado pela Lei Municipal nº 7.801, de 23 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 (...)

(...)

§ 1º. Deverá ser pago ao Conselheiro Tutelar o valor referente a cada escala de plantão, limitado ao número máximo de 08 (oito) por mês, sendo este fixado em 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento) do subsídio mensal do Conselheiro Tutelar.

(...)”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
--	---	---



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100390035003700330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

